



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO EM 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009 MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEIVO ALVES DA MAIA**, inscrita no CNPJ nº **34.403.767/0001-83**, com sede na Rua Bento Gonçalves S/N, Centro de Rodeio Bonito - RS, CEP 98360-000, Telefone (55) 9 8176-6858, neste ato representada pelo Sr. Neivo Alves da Maia, inscrito no CPF nº 930.574.740-04, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves S/N, Centro de Rodeio Bonito - RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, do Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2025, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o termo de credenciamento nº 01/2025 de prestação de serviços de Mão de obra para reformas e melhorias dos diversos prédios e espaços públicos, da área urbana e rural do município de Rodeio Bonito – RS, e demais condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: É renovado, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de janeiro de 2026 até 26 de janeiro de 2027, o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 01/2025 de prestação de serviços, cláusula terceira, firmado em 27 de janeiro de 2025, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, Processo Licitatório nº 015/2025 e no Chamamento Público 01/2025 de 21 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula segunda do Termo de credenciamento, é reajustado o valor da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, fixado em 4,26438%, com base na data da publicação do Edital de Chamamento Público 01/2025 em 21 de janeiro de 2025, a contar de 27 de janeiro de 2026, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Inicial do Credenciamento	Valor Unit. Reajustado	Valor Total R\$
2	SERVIÇO DE PEDREIRO – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 88309 10/10/2024..	H	1.600	R\$27,93	R\$29,12	46.592,00
4	SERVIÇO DE AJUDANTE DE PEDREIRO – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 88242 10/10/2024	H	1.600	R\$24,37	R\$25,41	40.656,00
6	SERVIÇO DE PINTOR – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 88310 10/10/2024.	H	700	R\$29,41	R\$30,66	21.462,00
8	SERVIÇO DE AJUDANTE DE PINTOR – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE -	H	1.000	R\$26,01	R\$27,12	27.120,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	CÓDIGO SINAPI 100301 10/10/2024.					
10	SERVIÇO DE SOLDADOR – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 88317 10/10/2024.	H	400	R\$32,34	R\$33,72	13.488,00
12	SERVIÇO DE PINTOR PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 102508 10/10/2024.	MT ²	100	R\$46,34	R\$48,32	4.832,00
14	SERVIÇO DE ELETRICISTA – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 88264 10/10/2024.	H	600	R\$29,90	R\$31,18	18.708,00

Cláusula Terceira: O presente aditivo, está fundamentado no artigo 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito, 26 de janeiro de 2026

Marcia Beatriz Vedana
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE

NEIVO ALVES DA MAIA
CNPJ nº 34.403.767/0001-83
CONTRATADA

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora jurídica Municipal